



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 42, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, a indicação da Senhora EDIENE SANTOS LOUSADO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP, no Biênio 2019/2021.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet

RELATOR: Senador Otto Alencar

03 de Março de 2020

RELATÓRIO N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 42, de 2019 (nº 144, de 2019), do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do § 1º do art. 130-A, da Constituição Federal, a indicação da Senhora EDIENE SANTOS LOUSADO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, no Biênio 2019/2021.*

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

Vem ao exame desta Comissão a indicação, pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), da Senhora EDIENE SANTOS LOUSADO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do art. 130-A, *caput* e seu inciso III e § 1º, da Constituição Federal.

Os membros do CNMP são nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução. Na composição do Conselho, três são membros do Ministério Público dos Estados, indicados, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, pelos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada para esse fim. Compete ao CNMP o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, conforme determina a Carta de 1988.

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina dos indicados.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, a indicada encaminhou o seu *curriculum vitae*, a seguir, informado.



SF/19438.73173-85

A indicada exerce, atualmente, o cargo de Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Iniciou a sua carreira no Ministério Público da Bahia em 1993, tendo atuado, durante dezoito anos, nas Promotorias de Justiça de Bom Jesus da Lapa, Itiúba, Caravelas, Ilhéus e Barreiras.

Por dois anos, foi coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO).

Exerceu, durante quatro anos, o cargo de Secretária-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo a primeira mulher a ser escolhida para o cargo de Procuradora-Geral de Justiça da Bahia, para o biênio 2016/2018, e reconduzida, para o biênio 2018/2020.

Preside, atualmente, o Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do CNPG.

Consta da sua formação acadêmica ter sido graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), obtendo, em 2018, na mesma instituição, título de Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania.

Em atendimento ao art. 5º da mencionada Resolução nº 7, de 2005, e ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, a indicada declara que:

- a) não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem tem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, como membro desse Poder;
- b) não tem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, como membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação;
- c) não participa nem participou, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresas e entidades não-governamentais;

- d) está em situação de regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal, tendo anexado à sua documentação as devidas comprovações, emitidas pelos órgãos competentes;
- e) nunca cumpriu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, tampouco teve procedimentos dessa natureza instaurados contra ela;
- f) não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano de 2019, em juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- g) possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheira do CNMP.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 42
de 2019, que “Submete à apreciação
do Senado Federal, nos termos do §
1º do art. 130-A, da Constituição
Federal, a indicação da Senhora
EDIENE SANTOS LOUSADO,
Promotora de Justiça e Procuradora-
Geral de Justiça do Estado da Bahia,
para compor o Conselho Nacional do
Ministério Público, na vaga destinada
ao Conselho Nacional de
Procuradores-Gerais do Ministério
Público dos Estados e da União
(CNPG), referente ao biênio
2019/2021”.

A Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania, em votação secreta realizada em 03 de março de
2020, apreciando o relatório sobre o Ofício “S” nº 42, de 2019,
opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome da Sra. EDIENE
SANTOS LOUSADO, para compor o Conselho Nacional do
Ministério Público, nos termos do art. 130-A, § 1º, da
Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do
Regimento Interno do Senado Federal, por unanimidade, com
17 (dezessete) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 03 de março de 2020.

Senador Otto Alencar, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 03/03/2020 às 14h - 6ª, Extraordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
	1. RENAN CALHEIROS
	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
	3. MARCIO BITTAR
	4. LUIZ PASTORE
	5. DÁRIO BERGER
	6. DANIELLA RIBEIRO
	7. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. ROBERTO ROCHA
TASSO JEREISSATI	2. JOSÉ SERRA
MARCOS DO VAL	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. RODRIGO CUNHA
ALVARO DIAS	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO	4. LASIER MARTINS
	5. JUÍZA SELMA
	6. SORAYA THRONICKE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
PRISCO BEZERRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	3. RANDOLFE RODRIGUES
WEVERTON	4. ACIR GURGACZ
	5. LEILA BARROS
	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. TELMÁRIO MOTA
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. PAULO PAIM
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	3. OTTO ALENCAR
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. ZEQUINHA MARINHO
MARCOS ROGÉRIO	2. MARIA DO CARMO ALVES
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES
	PRESENTE
	PRESENTE



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS

PAULO ROCHA



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicações de membros para o CNMP
OFS 42/2019 - EDIENE S. LOUSADO

Início da votação: 03/03/2020 14:27:49

Fim da votação: 03/03/2020 14:55:13

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	votou	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	votou	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO	votou	4. LUIZ PASTORE	votou
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	votou	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	votou	7. LUIS CARLOS HEINZE	votou
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO		1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI		2. JOSÉ SERRA	
MARCOS DO VAL	votou	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES		4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLÍMPIO		6. SORAYA THRONICKE	votou
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,		Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO		1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	votou	2. ELIZIANE GAMA	
FABIANO CONTARATO		3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA		4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON	votou	5. LEILA BARROS	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,	
HUMBERTO COSTA	votou	1. TELMÁRIO MOTA	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	votou
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO PAIM	
PSD		PSD	
ANTONIO ANASTASIA	votou	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	votou	2. NELSINHO TRAD	voto não computado
AROLDE DE OLIVEIRA	votou	3. OTTO ALENCAR	voto não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	votou	3. WELLINGTON FAGUNDES	

Votação:

TOTAL_17 SIM_17 NÃO_0 ABSTENÇÃO_0

Senadora Simone Tebet
Presidente

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 03/03/2020**

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 42/2019)

NA 6^ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA CONDUÇÃO DA SENHORA EDIENE SANTOS LOUSADO, PARA O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, NO BIÊNIO 2019/2021, NOS TERMOS DO ART. 130-A, PARÁGRAFO 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM DEZESSETE (17) VOTOS FAVORÁVEIS.

03 de Março de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania